



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs e airbag duplo, acessórios 03 protetor de caçamba, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lelo Coimbra, através da Proposta de Aquisição de nº 10486.394000/1150-02, conforme descrição do objeto e quantidade contida no Anexo I deste Termo de Referência para atender as necessidades do Ponto de Apoio Equipe do EACS, Unidade Básica de Saúde da ESF Brasil Novo NESF, ESF Centro NESF, ESF de Criciúma, ESF Pro morar, ESF de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba, Unidade Básica de Saúde de Santa Clara, Zona Rural, Ibatiba-ES e Unidade Regional de Ibatiba – AMA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

¹**Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria Nº: 009, de 02 de janeiro de 2017

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs e airbag duplo, acessórios 3 protetor de caçamba, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Lelo Coimbra, através da Proposta de nº 10486.394000/1150-02, destinado ao Fundo Municipal de Saúde Ibatiba /ES, conforme descrição do objeto e quantidade contida no Anexo I deste Termo de Referência para atender as necessidades do Ponto de Apoio Equipe do EACS, Unidade Básica de Saúde da ESF Brasil Novo NESF, ESF Centro NESF, ESF de Criciúma, ESF Pro morar, ESF de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba, Unidade Básica de Saúde de Santa Clara, Zona Rural, Ibatiba-ES e Unidade Regional de Ibatiba – AMA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, ressalvados os casos especificados na legislação, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, e ainda, em seu art. 22, inciso XXVII, que a União tem a competência privativa para legislar sobre o assunto. Nesse sentido para que o município de Ibatiba continue avançando e progredindo atendendo efetivamente às necessidades da administração, é necessário que a secretaria municipal de saúde adquira um veículo 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs e airbag duplo, acessórios 03 protetor de caçamba, garantindo e proporcionando um atendimento digno às pessoas residentes e domiciliadas nas áreas urbanas e rurais deste município, além de ampliar o acesso e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade aos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 aos nossos municípios do Ponto de Apoio Equipe do EACS, Unidade Básica de Saúde da ESF Brasil Novo NESF, ESF Centro NESF, ESF de Criciúma, ESF Pro morar, ESF de Santa Maria de Baixo, Zona Rural – Ibatiba-ES, Unidade Básica de Saúde de Santa Clara, Zona Rural, Ibatiba-ES e Unidade Regional de Ibatiba – AMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibatiba-ES adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidade” que integra o presente Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (Ordem de Compra), que são objeto desta solicitação será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste certame vigorará por 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal – devidamente atestada, comprovando que o produto foi entregue dentro dos conformes, o pagamento será realizado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.



SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A certificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em momento oportuno.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue mediante ordem de fornecimento emitida pelo Município, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um novo prazo para que se proceda à entrega do mesmo.

A entrega do produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também transportar o objeto em veículo apropriado, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e entrega.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega do produto, objeto deste Termo, é de responsabilidade da contratada e deverão ser entregue conforme quantitativo e especificações e no endereço designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da assinatura do contrato.

A Contratante poderá rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento contratual, por intermédio da servidora pública municipal Sr^a. Jussara dos Reis Faria Valadão, ocupante do cargo, Coordenadora dos Programas PACS e PSF, matrícula nº. 25.509, portadora do CPF nº. 110.476.527-65, RG nº. 1.999.032-SSP-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 30 de Outubro de 2017.

NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

OBJETO - Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs e airbag duplo, acessórios 03 protetor de caçamba, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lelo Coimbra, através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-02, conforme descrição do objeto e quantidade contida no Anexo I deste Termo de Referência para atender as necessidades do Ponto de Apoio Equipe do EACS, Unidade Básica de Saúde da ESF Brasil Novo NESF, ESF Centro NESF, ESF de Criciúma, ESF Pro morar, ESF de Santa Maria de Baixo, localizada na Zona Rural do Município de Ibatiba, Unidade Básica de Saúde de Santa Clara, Zona Rural, Ibatiba-ES e Unidade Regional de Ibatiba – AMA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 128.870,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

O item cotado deverá conter as especificações descrita abaixo:

Item	Un	Qte	Descrição do Material	Preço Médio Global	
				Vr. Unitario	Vr. Total
01	UN	01	Veículo pick-up cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs e airbag duplo, acessórios 03 protetor de caçamba.	128.870,00	128.870,00
Total					128.870,00

Ibatiba-ES, 30 de Outubro de 2017

Nilcilaine Hubner Florindo
Secretária Municipal de Saúde